



EDMOND
DE ROTHSCHILD

ARTIGO 10.º (SFDR)

Informação relativa a um mandato abrangido pelo artigo 8.º do
REGULAMENTO SFDR

Produto que promove características ambientais (A) ou sociais (S)

MANDATO RESPONSÁVEL EQUILIBRADO

Denominação do produto / Identificador de Entidade Jurídica (LEI):

Mandato Responsável Equilibrado -Edmond de Rothschild (Europe) (o «Mandatário») - LEI 5493009T9IBHZZKFR082

A. RESUMO

O mandato promove características ambientais, sociais e de boa governação (ASG), nos termos do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088. Atualmente, o mandato não tem como objetivo realizar investimentos que contribuam para os objetivos ambientais de mitigação das alterações climáticas e/ou de adaptação às alterações climáticas, nos termos da Taxonomia europeia.

Não obstante, o Mandatário compromete-se a realizar, no âmbito do mandato, investimentos sustentáveis na aceção do Regulamento SFDR. Os investimentos sustentáveis realizados no âmbito do mandato garantem não causar prejuízo significativo a qualquer objetivo de investimento sustentável, nomeadamente:

- através da aplicação da política de exclusão do grupo Edmond de Rothschild, que integra armas controversas, tabaco, carvão térmico e energias fósseis não convencionais,
- garantindo que não investem em sociedades que violam o UN Global Compact.

Relativamente à estratégia de investimento, o mandato tem como objetivo a valorização do capital com exposição moderada às flutuações dos mercados financeiros. Além disso, no respeito por esta orientação de gestão, o Mandatário considera critérios extra-financeiros. Esta orientação de gestão é reservada a investidores que visam um crescimento do capital e que aceitam, em contrapartida, riscos de perda de capital.

Composição da carteira: produtos amplamente diversificados (ações, obrigações participações ou ações de OICVM, entre outros). Os investimentos em ações (e/ou em produtos acionistas) situam-se num intervalo compreendido entre cerca de 35 % e 65 %. A carteira apresentará uma baixa sensibilidade às evoluções dos mercados.

Horizonte de investimento recomendado: médio prazo, ou seja entre três e cinco anos, salvo autorização expressa concedida pelo Mandante para investir em produtos suscetíveis de apresentar um prazo de vencimento de longo prazo.

Os investimentos serão efetuados, no mínimo, em 70 % em:

- instrumentos financeiros que disponham de uma notação ASG interna (ou cuja entidade emitente disponha dessa notação) ou de uma notação atribuída por uma agência de notação externa e/ou
- OIC classificados ao abrigo do artigo 8.º ou do artigo 9.º do Regulamento SFDR, ou que disponham de um rótulo em matéria de sustentabilidade.

As características ambientais ou sociais promovidas pelo mandato são monitorizadas ao longo de todo o ciclo de vida do mandato.

De facto, antes da execução de qualquer ordem, o Mandatário constrói carteiras modelo na sua ferramenta de gestão. Estas respeitam todos os limites de investimento e limiares definidos no que respeita às características ambientais ou sociais. É igualmente efetuado um controlo periódico das carteiras, de forma a assegurar que esses limites continuam a ser respeitados.

São seguidos pelo Mandatário diversos indicadores:

- Notações ASG internas e/ou externas para as posições diretas
- Classificação SFDR dos OIC detidos em carteira

A Direção de Controlo Interno e Conformidade do Mandatário verifica anualmente o dispositivo de controlo implementado.

No que respeita aos títulos diretos, o método utilizado para determinar em que medida as características sociais ou ambientais promovidas pelo produto financeiro foram alcançadas baseia-se numa metodologia de análise ASG proprietária, EdR BUILD (Bold, Universal, Impact, Long-Term, Differentiation) (a «Metodologia proprietária»). Esta metodologia de notação ASG caracteriza-se por uma análise fundamental proprietária e dinâmica das empresas, que tem em conta os pilares Ambiental, Social e de Governança, permitindo avaliar com precisão as principais temáticas de cada setor e de cada empresa. Além disso, o grupo Edmond de Rothschild estabeleceu uma política formal de exclusão que integra armas controversas, carvão térmico, tabaco e energias fósseis não convencionais, disponível no [seu sítio Internet](#).

O Mandatário recorre a várias fontes de dados para avaliar os investimentos à luz das características ambientais ou sociais. Com efeito, o Mandatário, com base na Metodologia proprietária, realiza a sua análise ASG das sociedades a partir de dados internos e de dados fornecidos por prestadores externos de dados extra-financeiros.

No entanto, são identificáveis limitações na Metodologia proprietária e nos dados utilizados.

Com efeito, o Mandatário não pode garantir a disponibilidade dos dados e poderá ter de recorrer parcialmente a dados estimados. As metodologias e o âmbito variam significativamente de um fornecedor para outro, o que pode limitar a comparabilidade dos dados.

O Mandatário implementou um processo de diligência devida ASG. O Mandatário tem em consideração as análises ASG no âmbito do seu processo de investimento. A Direção de Riscos do Mandatário efetua uma verificação periódica das restrições de investimento e dos indicadores ASG.

Não foi designado qualquer índice de referência específico para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo mandato.

B. SEM OBJETIVO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL

Este produto financeiro promove características ambientais ou sociais, mas não tem como objetivo o investimento sustentável.

Não obstante, o Mandatário compromete-se a realizar investimentos sustentáveis na aceção do Regulamento SFDR no âmbito do mandato. Os investimentos sustentáveis assim realizados asseguram que não causam prejuízo significativo a um objetivo de investimento sustentável, nomeadamente:

- através da aplicação da política de exclusão do grupo Edmond de Rothschild, que integra armas controversas, tabaco, carvão térmico e energias fósseis não convencionais,
- garantindo que não investem em sociedades que violam o UN Global Compact.

São considerados indicadores de impactos negativos no âmbito do processo de investimento do mandato, sendo igualmente incluídos na definição de investimento sustentável do Mandatário (disponível no [seu sítio Internet](#)).

O Mandatário seleciona investimentos sustentáveis, em conformidade com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e com as Diretrizes das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, excluindo qualquer empresa que viole os princípios do UN Global Compact.

C. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS OU SOCIAIS DO PRODUTO FINANCEIRO

O mandato promove características ambientais e sociais identificadas pelo modelo de análise ASG (Ambiente, Social e Governação) do Mandatário, designadamente:

- Ambiente: estratégia de gestão ambiental, consumo de energia, emissões de gases com efeito de estufa, gestão da água, resíduos, poluição, impacto ambiental
- Social: qualidade do emprego, gestão dos recursos humanos, impacto social, relações entre as partes interessadas, saúde e segurança.

.../...

D. ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO

O mandato tem como objetivo a valorização do capital com exposição moderada às flutuações dos mercados financeiros. Além disso, no respeito por esta orientação de gestão, o Mandatário considera critérios extra-financeiros. Esta orientação de gestão é reservada a investidores que visam um crescimento do capital e que aceitam, em contrapartida, riscos de perda de capital.

Composição da carteira: produtos amplamente diversificados (ações, obrigações participações ou ações de OICVM, entre outros). Os investimentos em ações (e/ou em produtos acionistas) situam-se num intervalo compreendido entre cerca de 35 % e 65 %. A carteira apresentará uma baixa sensibilidade às evoluções dos mercados.

Horizonte de investimento recomendado: médio prazo, ou seja entre três e cinco anos, salvo autorização expressa concedida pelo Mandante para investir em produtos suscetíveis de apresentar um prazo de vencimento de longo prazo.

Quais são os elementos vinculativos da estratégia de investimento utilizados para a seleção dos investimentos, com vista a alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?

Os investimentos serão efetuados, no mínimo, em 70 % em:

- instrumentos financeiros que disponham de uma notação ASG interna (ou cuja entidade emitente disponha dessa notação) ou de uma notação atribuída por uma agência de notação externa e/ou
- unidades de participação ou ações de OIC classificados ao abrigo do artigo 8.º ou do artigo 9.º do Regulamento SFDR, ou que disponham de um rótulo em matéria de sustentabilidade.

Além disso, o processo de seleção de títulos integra igualmente um mecanismo de filtragem negativa, que consiste na exclusão de sociedades que contribuem para a produção de armas controversas, em conformidade com as convenções internacionais aplicáveis, bem como de sociedades expostas a atividades relacionadas com o carvão térmico, o tabaco e as energias fósseis não convencionais, em conformidade com a política de exclusão do grupo Edmond de Rothschild. Esta filtragem negativa contribui para atenuar o risco de sustentabilidade.

Em que proporção mínima o produto financeiro se compromete a restringir o seu universo de investimento antes da aplicação desta estratégia de investimento?

Não aplicável

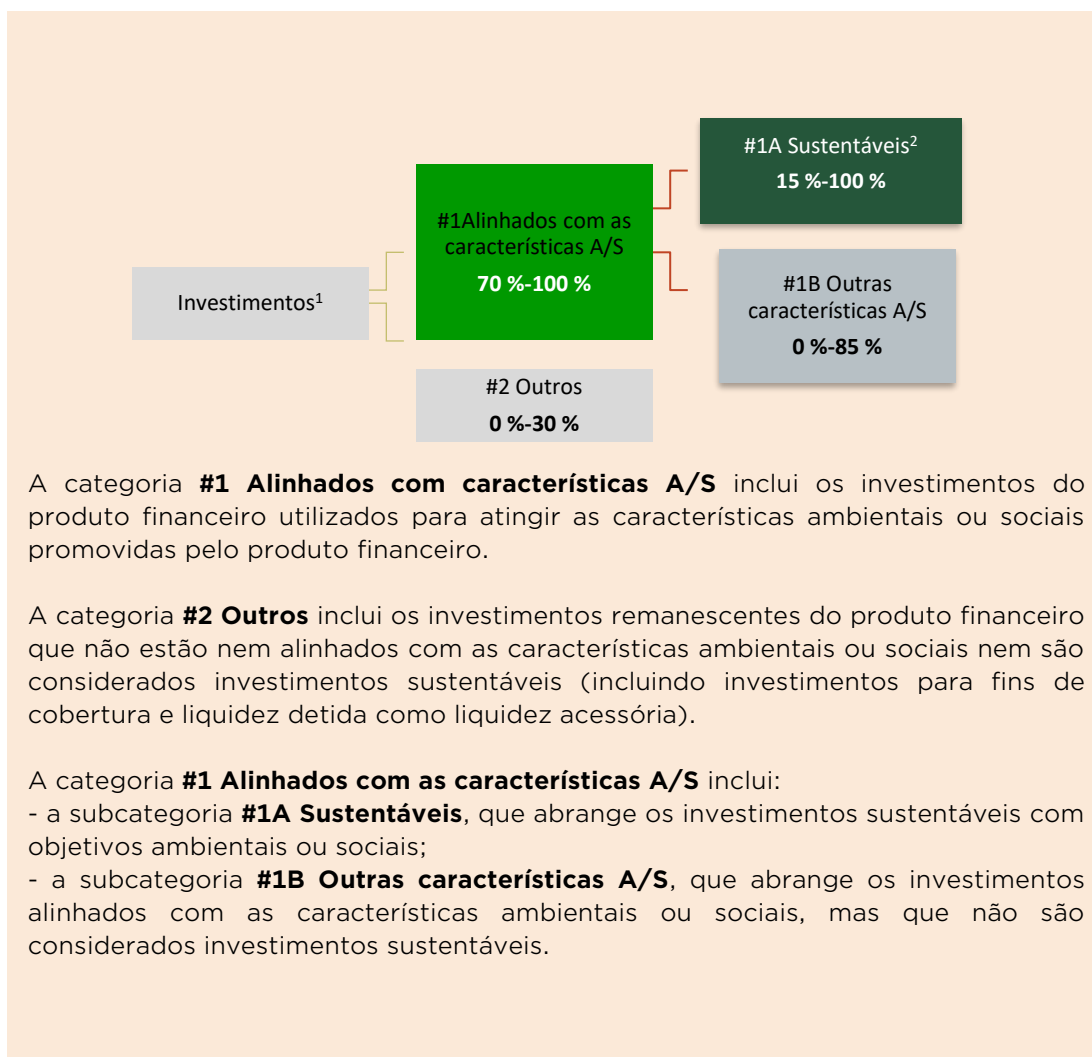
Qual é a política aplicada para avaliar as práticas de boa governação das sociedades nas quais o produto financeiro investe?

No que respeita aos títulos diretos, as práticas de boa governação são avaliadas através de uma análise completa do pilar de governação no âmbito da análise ASG do emitente em causa, bem como através da consideração das controvérsias que afetam o mesmo emitente. É aplicada uma pontuação mínima de governação, fornecida pela metodologia proprietária ou por um fornecedor externo, aos investimentos sustentáveis efetuados no âmbito do mandato.

No que respeita aos OIC, esta avaliação é realizada através da seleção de fundos classificados ao abrigo do artigo 8.º ou do artigo 9.º do SFDR.

E. PROPORÇÃO DE INVESTIMENTOS

- **Qual é a alocação de ativos prevista para este produto financeiro?**



A categoria **#1 Alinhados com características A/S** inclui os investimentos do produto financeiro utilizados para atingir as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

A categoria **#2 Outros** inclui os investimentos remanescentes do produto financeiro que não estão nem alinhados com as características ambientais ou sociais nem são considerados investimentos sustentáveis (incluindo investimentos para fins de cobertura e liquidez detida como liquidez acessória).

A categoria **#1 Alinhados com as características A/S** inclui:

- a subcategoria **#1A Sustentáveis**, que abrange os investimentos sustentáveis com objetivos ambientais ou sociais;
- a subcategoria **#1B Outras características A/S**, que abrange os investimentos alinhados com as características ambientais ou sociais, mas que não são considerados investimentos sustentáveis.

O respeito pelas características ambientais ou sociais promovidas pelo mandato é assegurado através do investimento direto e indireto nos títulos incluídos em carteira.

- **No caso de utilização de instrumentos derivados, de que forma a sua utilização permite alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?**

Os instrumentos derivados Single Name, utilizados apenas em posição longa (nomeadamente opções, futuros, CDS, CFD, entre outros), serão tidos em conta no âmbito da Metodologia proprietária e no cálculo da proporção de investimento sustentável do mandato, nos termos do Regulamento SFDR.

Os efeitos de exposição e de cobertura a um mesmo ativo subjacente provenientes de derivados Single Name são compensados.

- **Em que proporção mínima os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental estão alinhados com a taxonomia da UE?**

- **O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou com a energia nuclear que estejam alinhadas com a taxonomia da UE¹?**

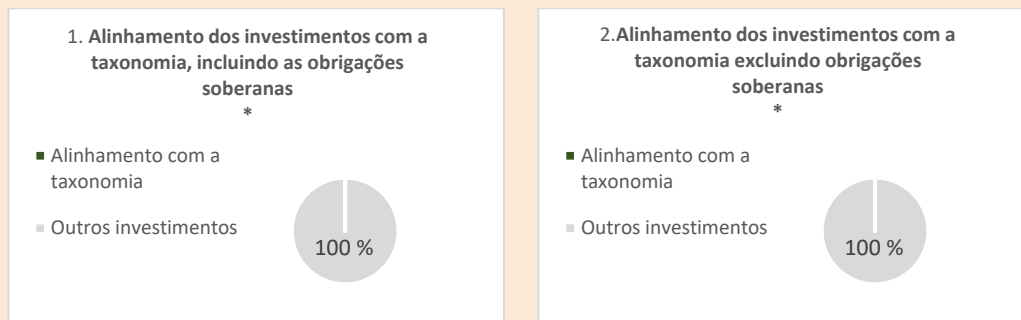
Sim:

no gás fóssil

na energia nuclear

Não

Os dois gráficos abaixo apresentam a verde a percentagem mínima de investimentos alinhados com a taxonomia da UE. Tendo em conta que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento das obrigações soberanas* com a taxonomia, o primeiro gráfico apresenta o alinhamento com a taxonomia em relação a todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo gráfico apresenta o alinhamento com a taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro excluindo as obrigações soberanas.



* Para efeitos destes gráficos, as «obrigações soberanas» incluem todas as exposições soberanas.

- **Qual é a proporção mínima de investimentos em atividades de transição e atividades facilitadoras?** Não aplicável.
- **Qual é a proporção mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?** Não aplicável.
- **Qual é a proporção mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo social?** Não aplicável.
- **Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Outros», qual é a sua finalidade e existem garantias ambientais ou sociais mínimas que lhes sejam aplicáveis?**
Esta categoria inclui os investimentos para fins de cobertura e as disponibilidades de tesouraria detidas como liquidez auxiliar.

¹ As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear apenas podem ser consideradas alinhadas com a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas (“mitigação das alterações climáticas”) e não causarem prejuízos significativos a nenhum dos objetivos da taxonomia da UE - ver a nota explicativa na margem esquerda. O conjunto de critérios aplicáveis às atividades económicas nos setores do gás fóssil e da energia nuclear abrangidas pela taxonomia da UE encontra-se estabelecido no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

F. MONITORIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS OU SOCIAIS

As características ambientais ou sociais promovidas pelo mandato são monitorizadas ao longo de todo o ciclo de vida do mandato.

O Mandatário tem acesso a ferramentas de monitorização de carteiras, que fornecem indicadores climáticos e ASG, como a pegada de carbono ou a temperatura da carteira, a exposição aos vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS), bem como a pontuação ambiental e a pontuação social dos investimentos.

Estas ferramentas permitem uma visão consolidada da carteira dos fundos ou instrumentos financeiros selecionados, bem como uma análise emitente a emitente. Além disso, a Metodologia proprietária e/ou as análises ASG provenientes de fornecedores externos atribuem igualmente uma pontuação a cada um dos temas ambientais e sociais promovidos pelo mandato, aos quais o Mandatário tem acesso.

Por outro lado, antes da execução de qualquer ordem, o Mandatário constrói carteiras modelo na sua ferramenta de gestão. Estas respeitam todos os limites de investimento e limiares definidos no que respeita às características ambientais ou sociais. É igualmente efetuado um controlo periódico das carteiras, de forma a assegurar que esses limites continuam a ser respeitados.

São seguidos pelo Mandatário diversos indicadores.

- Notações ASG internas e/ou externas para as posições diretas
- Classificação SFDR dos fundos detidos em carteira

Os serviços de Controlo Interno e Conformidade do Mandatário verificam anualmente o dispositivo de controlo implementado.

G. MÉTODOS

O método utilizado para determinar em que medida as características sociais ou ambientais promovidas pelo produto financeiro foram alcançadas baseia-se na **Metodologia proprietária EdR BUILD** (Bold, Universal, Impact, Long-Term, Differentiation).

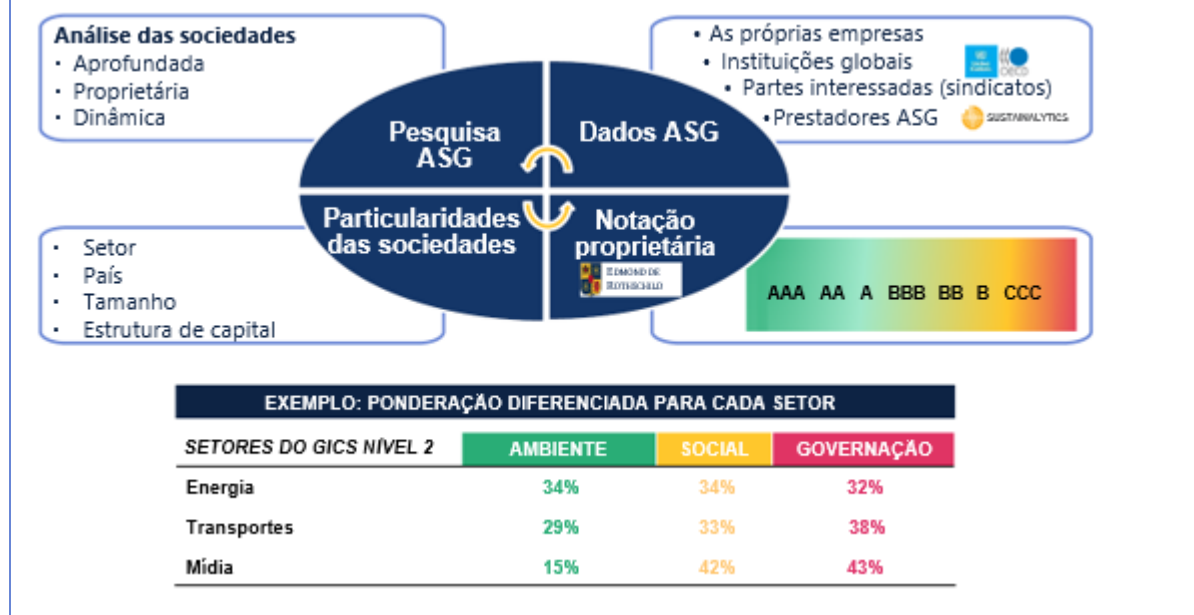
Esta metodologia de notação ASG caracteriza-se por uma análise fundamental proprietária e dinâmica das empresas, que tem em conta os pilares Ambiental, Social e de Governança, permitindo avaliar com precisão as principais temáticas de cada setor e de cada empresa.

Para atribuir uma notação a uma empresa, a Metodologia proprietária do Mandatário tem em conta características específicas da mesma (setor, capitalização bolsista, estrutura de capital).

 Ambiente (A)	 Social (S)	 Governança (G)
Gestão do risco ambiental <ul style="list-style-type: none"> • Implementação de um sistema de gestão ambiental • Integração dos riscos relacionados com as alterações climáticas • Proteção da biodiversidade 	Gestão dos Recursos Humanos <ul style="list-style-type: none"> • Qualidade do emprego • Gestão de carreiras e de formações (GPEC) • Formação e diversidade • Atratividade • Gestão da saúde e segurança 	Ética empresarial e direitos fundamentais <ul style="list-style-type: none"> • Respeito pelos direitos humanos e pela proibição do trabalho infantil • Combate à corrupção e às práticas anticoncorrenciais • Transparência fiscal • Atuação de influência responsável
Inovação sustentável e impacto dos produtos <ul style="list-style-type: none"> • Valor ambiental acrescentado dos produtos ou serviços, inovação • Conceção ecológica dos produtos 	Impacto social <ul style="list-style-type: none"> • Gestão do emprego e das reestruturações • Relações com os Fornecedores • Valor social acrescentado do produto ou serviço • "Autorização para operar" 	Conselho de Administração <ul style="list-style-type: none"> • Independência do Conselho de Administração e dos comités (auditoria, remuneração, etc.) • Separação de poderes • Diversidade do Conselho de Administração
Pegada ambiental <ul style="list-style-type: none"> • Emissões de gases com efeito de estufa • Consumo de energia • Consumo de água • Tratamento de resíduos • Descargas 	Gestão de clientes <ul style="list-style-type: none"> • Informação e segurança de produtos e serviços • Satisfação dos clientes 	CEO e Comité Executivo <ul style="list-style-type: none"> • Composição e funcionamento do COMEX • Perfil e sucessão do CEO • Transparência e adequação da remuneração
		Acionistas <ul style="list-style-type: none"> • Auditoria e controlo interno • Consideração dos interesses dos acionistas minoritários

A notação final, de 0 a 20, traduz-se numa ponderação diferenciada para cada setor e até pela desativação de alguns critérios que não sejam relevantes para o setor ou para a empresa². Inclui 7 níveis, que vão de CCC a AAA, refletindo as melhores notações (AAA) as nossas convicções extra-financeiras mais fortes. A notação final resulta da agregação dos resultados obtidos nos diferentes critérios A, S e G da grelha de notação definida pelos analistas.

Abaixo apresenta-se um exemplo de ponderação dos pilares ASG em função de 3 setores de atividade diferentes³, em aplicação da matriz setorial de notação ASG do Grupo:



² Exemplo: uma empresa do setor químico será mais impactada pelas questões ambientais, enquanto uma empresa do setor de serviços às empresas terá um maior peso atribuído aos fatores sociais.

³ Classificação dos setores de atividade de nível 2, segundo a classificação GICS® (Global Industry Classification Standard). Fonte: <https://www.msci.com/gics>

Ainda que a ponderação dos critérios extra-financeiros da grelha de notação do Grupo varie em função do setor de atividade da empresa, a notação é expressa em termos absolutos e não é relativa ao desempenho do setor.

As controvérsias são igualmente integradas no modelo de notação do Grupo e constituem um elemento das notações dos emitentes. Podem conduzir a uma degradação até 20 % da notação no âmbito da Metodologia proprietária. O Mandatário considera as controvérsias que possam ter um impacto direto no desenvolvimento da empresa e nas suas demonstrações financeiras. O acompanhamento interno das controvérsias permite-lhe ser mais proativo em relação às agências de notação externas, cuja capacidade de resposta é mais lenta.

O Mandatário integrou igualmente os mais recentes elementos da taxonomia verde no seu modelo, o que lhe permite identificar os setores e as empresas com maior concentração de riscos climáticos, bem como os principais indicadores de impactos negativos (PAI) relativos ao clima e à transição energética, à biodiversidade, à redução da poluição, à segurança, ao desenvolvimento humano, à igualdade de género, à ética empresarial e às práticas de governação responsável, entre outros.

Tendo em consideração o caráter de médio ou longo prazo da maioria dos critérios ASG, incluindo o clima, bem como o frequente desfasamento temporal dos indicadores climáticos (de 1 a 2 anos), as notações são atualizadas, no máximo, a cada 24 meses, de forma a permitir identificar evoluções significativas. Será efetuada uma atualização ad hoc sempre que ocorram catalisadores significativos positivos ou negativos (por exemplo, controvérsias relevantes, fusões, entre outros).

Além disso, o grupo **Edmond de Rothschild estabeleceu uma política formal de exclusão** que integra armas controversas, carvão térmico, tabaco e energias fósseis não convencionais, disponível no [seu sítio Internet](#).

As listas de exclusão são atualizadas, pelo menos, anualmente.

Armas Controversas

Esta política de exclusão aplica-se aos valores mobiliários envolvidos na produção ou comercialização de armas proibidas por convenções internacionais (bombas de fragmentação e minas antipessoal, armas biológicas e químicas), a nível global, para todos os fundos e mandatos sob gestão.

O perímetro de exclusão é o seguinte:

- As minas antipessoal (MAP), cuja utilização é proibida pela Convenção de Ottawa desde 1999;
- As munições de fragmentação (BASM), cuja utilização, armazenamento, produção e transferência são proibidos pela Convenção de Oslo de 2008;
- As armas químicas e biológicas, cujo uso é proibido pela Convenção sobre Armas Biológicas ou Tóxicas de 1972 (entrada em vigor em 1975) e pela Convenção sobre as Armas Químicas de 1993 (entrada em vigor em abril de 1997).

Assentando nas bases de exclusão fornecidas pela agência de notação Sustainalytics, bem como em listas públicas atualizadas regularmente por cerca de vinte investidores institucionais em França e a nível mundial (por ex.: Norwegian Pension Fund, New Zealand Super Fund, entre outros), a equipa de Investimento Responsável elabora uma lista de exclusão proprietária que identifica empresas envolvidas na produção/comercialização de armas proibidas, bem como fornecedores de componentes essenciais necessários à sua produção.

Carvão térmico

A política de exclusão do carvão térmico do grupo Edmond de Rothschild insere-se na estratégia de Investimento Responsável do Grupo e, mais especificamente, no seu plano de ação Clima, que visa a «descarbonização» das carteiras até 2050.

A combustão do carvão é a principal fonte do aquecimento global, sendo a produção de eletricidade o principal setor consumidor de carvão. A redução das emissões associadas ao carvão constitui, assim, um dos meios mais eficazes para assegurar uma transição energética alinhada com o Acordo de Paris. Segundo o cenário SDS (Sustainable Development Scenario) da AIE (Agência Internacional de Energia), a quase totalidade da redução das emissões de gases com efeito de estufa no setor da energia - ou seja, 2,8 gigatoneladas num total de 3 gigatoneladas - resultará da redução da utilização do carvão na produção de eletricidade.

Critérios de exclusão:

O grupo Edmond de Rothschild exclui:

- Todas as empresas que desenvolvam novos projetos de carvão envolvendo a utilização de carvão térmico (nomeadamente através de planos de construção de novas minas/centrais elétricas/infraestruturas de carvão; expansão de ativos existentes; aquisição de ativos de carvão existentes sem um compromisso claro de encerramento),
- Todos os produtores de eletricidade com um mix energético excessivamente exposto ao carvão (em termos de capacidade, produção ou receitas), cuja quota de carvão na produção de energia e/ou no volume de negócios (VN) seja superior a 20 %,
- Todas as empresas mineiras com uma exposição elevada ao carvão em termos de produção, capacidade ou receitas, cuja quota de carvão na produção de energia e/ou no volume de negócios (VN) seja superior a 20 %,
- As empresas com uma capacidade de produção superior a 5 GW e emissões, em termos absolutos, superiores a 10 Mt de CO₂,
- Todas as filiais financeiras identificadas como financiadoras específicas de sociedades excluídas.

O grupo Edmond de Rothschild está convicto da importância de incentivar as empresas a reduzir a sua dependência do carvão térmico. Neste contexto, o Grupo presta particular atenção à trajetória carbónica das empresas e não pretende excluir produtores de carvão térmico nem produtores de eletricidade intensivos em carbono que assumam compromissos credíveis e mensuráveis de redução da sua exposição ao carvão, de forma a respeitar o Acordo de Paris.

Assim, as empresas não são excluídas desde que seja divulgada, o mais tardar em 2022, uma estratégia clara de saída das atividades relacionadas com o carvão, ou que o grupo em causa disponha de uma estratégia de descarbonização alinhada com uma trajetória coerente com um cenário de 2°C / inferior a 2°C, validada pela iniciativa Science Based Targets (SBT).

Fonte principal:

A lista de exclusão do carvão térmico do grupo Edmond de Rothschild abrange, atualmente, mais de 2300 emitentes a nível mundial. As exclusões são efetuadas com base na Global Coal Exit List da ONG Urgewald, referência na área, após uma análise interna das implicações no carvão e da eventual existência de uma estratégia credível de saída do carvão, validada pela iniciativa SBT.

Tabaco

O tabaco é considerado pela Organização Mundial da Saúde como a maior ameaça à saúde pública a nível mundial. Para além da dimensão ética, o grupo Edmond de Rothschild analisa os riscos associados a este setor: reputacionais, fiscais, regulamentares, entre outros. A sua

política de exclusão visa as empresas produtoras de tabaco ou aquelas cuja distribuição de tabaco constitua uma atividade central. Os limiares de exclusão situam-se em 5 % do volume de negócios proveniente da produção e em 50 % do volume de negócios proveniente da distribuição, com base em dados fornecidos pela Sustainalytics. Atualmente, cerca de 75 empresas estão abrangidas, no setor da produção ou da distribuição.

Energia fóssil

O grupo Edmond de Rothschild decidiu adotar uma política climática de redução progressiva dos seus investimentos em empresas de exploração de petróleo e gás, visando numa primeira fase o petróleo e o gás não convencionais, ou seja, aqueles que exigem técnicas de extração não tradicionais ou condições de extração mais difíceis ou dispendiosas. O grupo Edmond de Rothschild apoia um desinvestimento progressivo nos combustíveis fósseis e uma reorientação das capacidades energéticas para outras tecnologias, de forma a assegurar uma transição justa que tenha em conta as necessidades energéticas, bem como o acompanhamento do emprego e dos territórios.

A descrição da metodologia de investimento sustentável definida pelo Mandatário está disponível no [seu sítio Internet](#).

H. FONTES E TRATAMENTO DE DADOS

▪ Fontes de dados utilizadas para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro

Os dados utilizados provêm quer dos emitentes, quer de prestadores externos, nomeadamente da MSCI e da Carbon4 Finance. Os parceiros externos foram selecionados após uma avaliação aprofundada da qualidade e fiabilidade dos dados fornecidos, sendo prestadores de referência nos domínios ASG e do clima.

▪ Medidas adotadas para garantir a qualidade dos dados

O Mandatário procede regularmente a uma avaliação da qualidade dos dados ao longo do tempo.

▪ Modalidades de tratamento de dados

Os dados fornecidos por prestadores externos (nomeadamente MSCI e Carbon4 Finance) ou pelos emitentes são controlados por uma equipa de Data Management do Grupo antes de serem disponibilizados nos sistemas utilizados pelas equipas operacionais.

▪ Proporção de dados estimados

Os dados fornecidos podem ser dados observados ou dados estimados (pelo emitente ou pelo prestador externo), em proporções variáveis e sujeitas a evolução. Na medida do possível, o Mandatário privilegia os dados observados.

I. LIMITAÇÕES AOS MÉTODOS E AOS DADOS

As limitações das metodologias e dos dados podem decorrer, nomeadamente:

- dos limites da disponibilidade de dados,
- da necessidade de recorrer parcialmente a dados estimados,
- dos pressupostos subjacentes às metodologias e aos eixos de análise privilegiados,
- da evolução das metodologias ao longo do tempo, que pode limitar a comparabilidade dos dados.
- Do facto de o Mandatário apenas ter em conta a classificação SFDR dos fundos e as percentagens de investimento sustentável comunicadas pelas respetivas sociedades de gestão.

A Metodologia proprietária foi concebida para ter em conta e poder adaptar-se às numerosas evoluções que o Mandatário antecipa, nomeadamente em função da evolução da regulamentação, das exigências dos clientes, das práticas de mercado, da disponibilidade e qualidade dos dados e da apropriação da abordagem ASG a nível interno. Alguns elementos da Metodologia proprietária podem evoluir, de forma mais ou menos significativa. O Mandatário analisa igualmente, numa base anual, a Metodologia proprietária, com vista a uma eventual atualização.

Estas limitações não influenciam a medida em que as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro (mandato) são alcançadas.

J. DILIGÊNCIA DEVIDA

▪ **Diligência devida aplicada aos ativos subjacentes do produto financeiro, incluindo os controlos internos e externos relativos a essa diligência devida**

No âmbito do processo de investimento, em função dos limites de investimento ASG aplicáveis aos mandatos em causa, e no contexto de uma abordagem «Best in Universe», o Mandatário pode aplicar um filtro ASG ao seu universo inicial de investimento, utilizando prioritariamente a notação interna e, quando esta não estiver disponível, uma notação externa.

As restrições de investimento relacionadas com a ASG são controladas periodicamente pela Direção de Riscos do Mandatário.

K. POLÍTICAS DE COMPROMISSO

A política de envolvimento acionista aplicada pela Edmond de Rothschild (Europe), no âmbito da sua atividade de gestão de carteiras, está disponível para consulta no seu [sítio Internet](#).

O Mandatário não exerce direito de voto nas assembleias gerais.

L. ÍNDICE DE REFERÊNCIA DESIGNADO

Não foi designado qualquer índice de referência específico para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo mandato.

AVISO:

O presente documento é emitido pela Edmond de Rothschild (Europe) em abril de 2023.

Este documento destina-se exclusivamente a fins informativos. Não constitui um elemento contratual.

Qualquer reprodução ou utilização de todo ou parte do seu conteúdo é estritamente proibida sem a autorização do grupo Edmond de Rothschild.

A responsabilidade da Edmond de Rothschild (Europe) não pode ser acionada por qualquer decisão tomada com base nestas informações.

EDMOND DE ROTHSCHILD (EUROPE)

4, RUE ROBERT STUMPER

L-2557 LUXEMBOURG

T. +352 24 88 1 – F. +352 24 88 82 22

WWW.EDMOND-DE-ROTHSCHILD.COM

ENDEREÇO POSTAL: B.P. 474 - L-2014 LUXEMBOURG

R.C.S. LUXEMBOURG B 19194

IVA: LU 121687 24